

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO

2º 1 NOME E SOBRENOME

ROSANGELA MEDEIROS DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

25/07/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

21/10/1988 CORUMBA/MS

4ª DATA EMISSÃO

13/07/2023

4ª VALIDADE

13/07/2033

ACD

D

4º DOG IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

9505844-2 GESP PR

4º CPF

051.809.979-25

5º Nº REGISTRO

05888954450

6º CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

SEBASTIAO FERMINO DOS SANTOS

MARLENE MEDEIROS DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/07/2033	
A1			
B		13/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

05050588509
PR923753534

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

2635378690

2635378690

351-20-00211

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

RAFAEL MEDEIROS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO FERMINO DOS SANTOS

MARLENE MEDEIROS DOS SANTOS



DATA NASCIMENTO

27/05/1991

NATURALIDADE

ALTONA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IPR

Rafael Medeiros dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 077.355.579-06

REGISTRO GERAL 11.108.956-6

REGISTRO CIVIL

C.CAS=084921.01.55.2015.2.00025.106.0007858-48

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2020

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

SEBASTIAO FERMINO DOS SANTOS

1164.8851

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

R DOS POMBAIS
Q06 L20

89

CEP

LOCAL

87.550-000 ALTONIA

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

035-20-13-020-20480

Y19AA0258540-4-1

011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	20	20	20	0	20	
Nº Amostras Realizadas	20	20	20	6	20	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	20	20	20	6	20	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X						

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
			52,33 41,86



HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
6	8	8	10	7	9	9	9	7	6	5

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
30	30/07/2025	462	467	5	07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	7	19/08/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
28/08/2025	52,33	41,86		94,19

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,85

FUNARPEN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISSELO DIGITAL
SFRCI.dbCDv.cyaKI-
QneDb.FN25q
http://funarpen.com.brSERVIÇOS DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS
E
SERVIÇO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ALTÔNIA/PRCERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
SEBASTIÃO FERMINO DOS SANTOS

CPF: 009.431.638-46**

Matrícula: 084921 01 55 2025 4 00018 111 0006799 26

Data do falecimento dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco Dia 16 Mês 09 Ano 2025 Hora 09:55*

Local de falecimento Em Domicílio, Rua Chopim, nº 89, Cidade Nova Município de falecimento Altônia UF PR

Sexo Masculino Estado civil Divorciado(a) Nome do último cônjuge ou convivente MARLENE MEDEIROS

Idade 71 anos Dia 18 Mês 03 Ano 1954 Município da naturalidade Moreira Sales UF PR

Nome do(s) Genitor(es) MARIA APARECIDA DOS SANTOS e JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS

Causa da morte a) Choque Cardiogenico; b) Bradicardia; Etilismo; Insuficiência Vascular

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas MARCOS PAULO FRATINI LIMA Número do documento CRM nº 37931

Local de sepultamento / Cremação Cemitério Municipal de Altônia Município Altônia UF PR

Data de registro dezesseis de setembro de dois mil e vinte e cinco Dia 16 Mês 09 Ano 2025

Nome do declarante ROSANGELA MEDEIROS DOS SANTOS Existência de bens Sim Existência de filhos Sim*

Anotações/Averbações
Pela declarante foi-me dito que o falecido era divorciado de MARLENE MEDEIROS com quem fora casada neste CRC às fls. 275, do livro B-10, sob nº 3581. Era aposentado. Era eleitor. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Deixou filhos maiores: 1) ROSÂNGELA MEDEIROS DOS SANTOS, Idade: 38 anos e 2) RAFAEL MEDEIROS DOS SANTOS, Idade: 34 anos. Declaração de Óbito: 404501664. A presente certidão não envolve elementos de averbação à margem do termo. Nada consta. Emolumentos: Isentos (Face a lei Federal 9.534/97). Selo Digital Nº: SFRCI.dbCDv.cyaKI-QneDb.FN25q

Anotações voluntárias de cadastro CEP Residencial 87553140 Grupo Sanguíneo Ignorado

TIPO DO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE	ZONA/SEÇÃO	UF
RG	15.412.485-3	18/03/1954	SESP			PR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ALTÔNIAOficial Registrador
PAULO EDUARDO DE FREITAS CAVALCANTE FILHOMunicípio - UF / Contato
Altônia - PR / (44) 3658-3581Endereço
Rua Santos Dumont, 819, Centro, Altônia/ParanáO conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Altônia-PR, 16 de setembro de 2025Maria Vitória Nascimento
ESCREVENTE SUBSTITUTAMaria Vitória Nascimento
Escrevente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

01- DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, que faz de um lado como COMPROMITENTES VENDEDORES: o Sr VALDILSON MEDEIROS e sua mulher MARIA MADALENA GOMES MEDEIROS, brasileiros, operador de máquinas e aposentada, portadores das cédulas de identidade nºs 5.896.054-3 PR e 1.795.261-1 MT e 830.685.549-34 e 039.2391869098, residentes e domiciliados na Estrada DalVa nº 600 LOTE 23 Quadra 13 Jardim Umuarama I Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; como anuente concordante o Sr ANDRE MEDEIROS e sua mulher ROSANGELA MOURA DE SOUZA MEDEIROS, brasileiros, agricultor e auxiliar de costura, portadores das cédulas de identidade nºs 6.921.774-5 PR e 9.505.840-0 PR e dos CPF nºs 015.136.589-05 e 052.777.569-06, residente e domiciliado na Rua dos Pombais nº 38 Cidade Nova, nesta Cidade de Altônia, Estado do Paraná; como comprador o Sr SEBASTIÃO FERMINO DOS SANTOS brasileiro casado com MARLENE MEDEIROS DOS SANTOS, agricultor, portador da cédula de identidade nº 13.506.627 PR e do CPF nº 009.431.638-46, residente e domiciliados na Rua Chupim nº 89 CIDADE NOVA nesta Cidade e Município de Altônia, Estado do Paraná, Estado do Paraná, simplesmente comprador. Sendo que as partes contratantes acima nomeadas, qualificadas e assinadas no final, tendo tido conhecimento prévio do texto deste contrato e entendido o seu sentido e alcance, têm justa e acordada venda e compra do imóvel descrito e caracterizado neste instrumento, sendo certo que este negócio jurídico se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas à saber:

02 – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO:

Que a justo título e de boa fé os VENDEDORES E O ANUENTE CONCORDANTE adquiriram de CIDADE NOVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA S/C o lote urbano sob nº 20 quadra nº 06 ,com área de 400,27m2 situada no bairro CIDADE NOVA na Cidade e Município e Comarca de Altônia, Estado do Paraná. Por este instrumento e na melhor forma de direito os VENDEDORES, vendem ao comprador a metade ideal do lote acima referido, metade esta que fica na esquina da Rua Chopim com a Travessa dos Pombais e os anuentes concordantes Sr ANDRE MEDEIROS e sua mulher ficarão com a

TABELIONATO VATANABE

14/3659-1130 - Comarca de ALTÔNIA - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é cópia fiel do documento apresentado em data de hoje

Altônia - PR 14 AGO 2025

☐ Mary Alice Vatanabe - Notário
☐ Edna Kumiko Noda - Substituto
☐ Beydive Cristiane M. S. Meireles - Escrevente
☐ Elen Fátima Alves - Escrevente
☒ Sebastião F. do Prado Coelho - Escrevente

Certifico que o selo de autenticidade Foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

metade ideal frente a Travessa dos Pombais, pelo preço e condições abaixo:

03 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço certo e ajustado do presente compromisso é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a serem pagos em moeda corrente do país, após a assinatura deste contrato.

4 - DA POSSE: O comprador tomará a posse do imóvel após a assinatura deste contrato.

05- DA DESPESA: A partir da data da posse no imóvel, passarão a correr por conta e responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, as despesas com todas as taxas, impostos, hipotecas e tributos de qualquer espécie e natureza, que venham a incidir sobre o imóvel, objeto deste compromisso. Sendo de responsabilidade exclusiva dos VENDEDORES todos os ônus incidentes sobre o imóvel até a presente data e se responsabilizam pela evicção de direito.

06 - DA TRANSFERÊNCIA:

Os vendedores autorizam a CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS outorgar a escritura pública de venda e compra em favor do comprador após O INVENTÁRIO DO SR ANTONIO FACCI e entrega de todas as certidões negativas, ficando a cargo Dos vendedora pagar todas as certidões negativas e ao comprador tão somente o ITBI, FUNREJUS, lavratura e registro.

07 - NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato foi feito em caráter irrevogável e irretratável portanto não poderá haver arrependimento entre as partes. Em caso de falecimento, fica eleito seus herdeiros e sucessores à qualquer título ao cumprimento deste instrumento.

08 - DO FORO:

O foro eleito para dirimir dúvida ou pendências e processar as ações derivadas do presente instrumento é o da Comarca de Altônia, situação do imóvel, com renúncia expressa á qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes, e aplicando-se



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valdeir Antonio Ferreira da Silva
Valdeir Antonio Ferreira da Silva
Valdeir Antonio Ferreira da Silva
Valdeir Antonio Ferreira da Silva

aos casos omissos as normas legais e os princípios gerais de direito. Sendo que as partes obrigam-se por si e por todos os seus herdeiros, sucessores ou descendentes nos direitos e obrigações emanados deste Instrumento Particular de Venda e Compra. E por estarem ajustados e contratados assinam os Contratantes o presente Instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante 02 (duas) testemunhas maiores e capazes à tudo presentes e de tudo cientes, para que produza todos os efeitos de direito.

Altônia, 2 de janeiro de 2.013

Valdilson medeiros

Mario VALDILSON MEDEIROS MARIA MADALENA GOMES MEDEIROS
M. G. Medeiros

Rosângela m. S. medeiros
ANDRE MEDEIROS ROSANGELA MOURA DE SOUZA MEDEIROS

Andri medeiros
SEBAASTIÃO FERMINO DOS SANTOS

Sebastião Fermino dos Santos

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]



Reconheço a(s) firma(s) *de Valdilson Medeiros Maria*
Madalena Gomes Medeiros Andre
Medeiros Rosângela Moura de Souza Medeiros
Sebastião Fermino dos Santos
Altônia PR 03 JAN. 2013 Em testemunho da verdade.

☒ Mary Alice Vatanabe - Notária
☐ Edna Kumiko Noda - Substituta
☐ Beydiva Cristiane M. S. Meireles - Escrevente
☐ Elen Paola Alves - Escrevente
☐ Magna C. P. do Prado Coelho - Escrevente

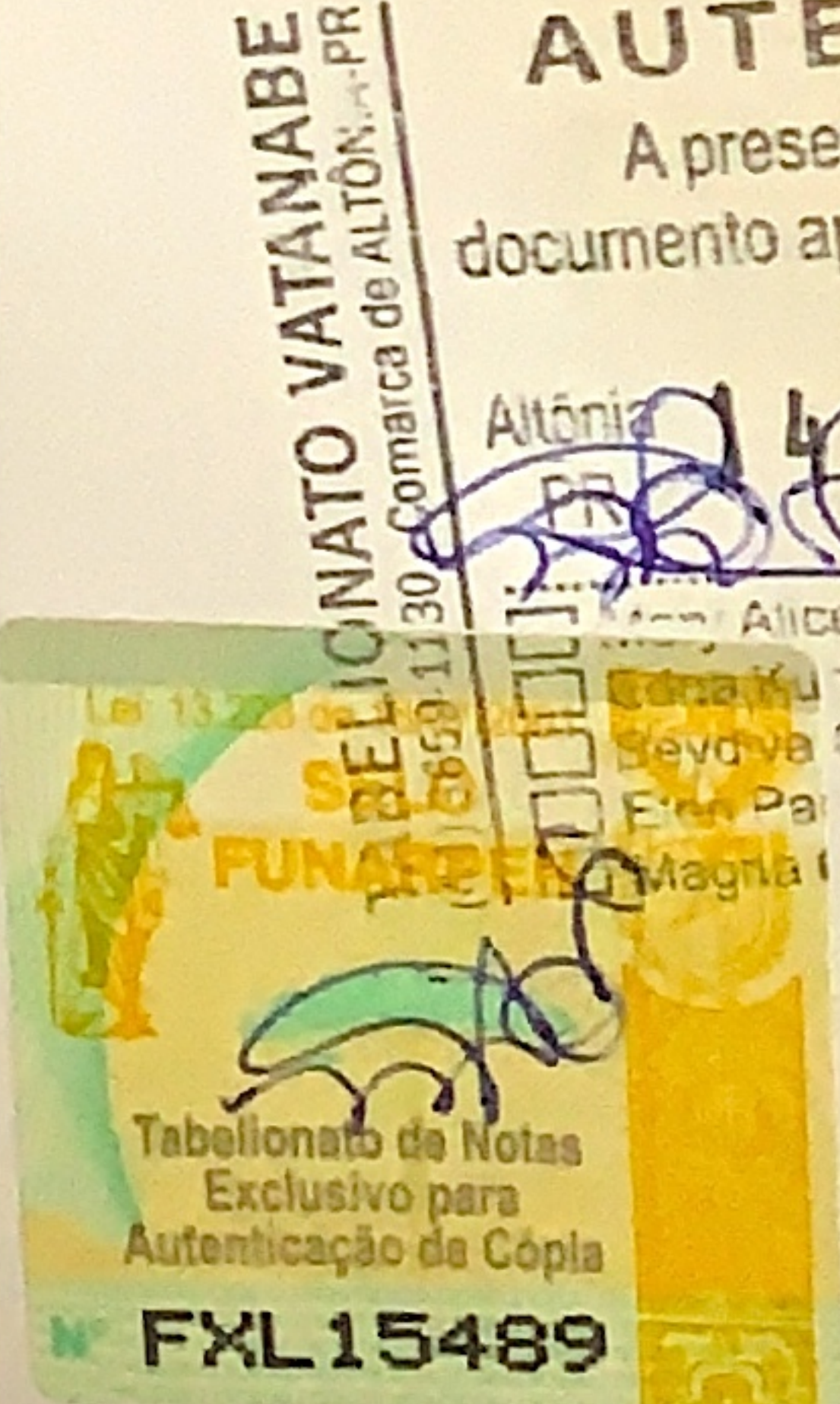
77.869.899/0001-08
ALTÔNIA CARTÓRIO DO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA GETÚLIO VARGAS, 888 - CENTRO
87550-000 - ALTÔNIA - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é cópia fiel do documento apresentado em data de hoje.

Altônia PR 14 AGO. 2025
[Signature]
Mary Alice Vatanabe - Notária
Edna Kumiko Noda - Substituta
Beydiva Cristiane M. S. Meireles - Escrevente
Elen Paola Alves - Escrevente
Magna C. P. do Prado Coelho - Escrevente

Edna Kumiko Noda - Substituta
Beydiva Cristiane M. S. Meireles
Elen Paola Alves
Magna C. P. do Prado Coelho
Escreventes



C.A. DE NOVA ALTONIA - PR.
CGC: 77547610/0001-54
IMOBILIÁRIOS S/C. LIDA.

brasileiro, Menores, portador do CPF nº _____
residente e domiciliado Jardim Cidade Nova, Altônia-PR

brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.431.638-46
residente e domiciliado Jardim Cidade Nova, Altônia-PR.

Cláusula Primeira: - É objeto do presente contrato, 200,14 m², da data de terras sob nº.20 da Quadra nº.06, do loteamento Jardim Cidade Nova, Fazendo Frente com a Rua CHOPIM, fica o vendedor responsável pelo desmembramento da terra.

§ UNICA: -O Sr. AELINDO MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do "CPF nº.493.023.969-91 e a Sra. MARIA ESMERIELI MEDEIROS, brasileira, casada, portadora do CPF nº.493.023.969-91, assinam como responsáveis pelo seus filhos ainda menores, pelo objeto acima comprometido, ora vendido.

Serviço Notarial e Registro de Protestos
da Comarca de Altônia - Paraná
Mary Alice Vatanabe

Cláusula Quarta: - O pagamento de todos os impostos e taxas pelo objeto acima compromissado, até a presente data fica sob a responsabilidade dos **Compromitente(s) Vendedor(es)**, enquanto que o pagamento de tais impostos e taxas, devido a partir de hoje, será de exclusiva responsabilidade do(s) **Compromissário(s) Comprador(es)**:

Cláusula Quinta: - O(s) Compromissário(s) Comprador(es), entra na posse imediata e restrita do objeto acima compromissado, podendo usar e desfrutar como melhor lhe aprouver, nele introduzindo as benfeitorias, melhoramentos, construções que entender.

Cláusula Sexta: - O presente compromisso é feito em carater irrevogável e irreatável pelo que dêle não poderão as partes se arrependerem, devendo ele ser fielmente cumprido por elas e seus sucessores.

Cláusula Sétima: - Enquanto não houver pago a totalidade do preço contratado, não poderá(ão) o(s) Compromissário(s) Comprador(es), emprestar, vender nem ceder no todo ou em parte, o objeto desta transação nem alienar por qualquer forma os direitos e obrigações oriundas deste compromisso sem que para isso esteja prévia e expressamente autorizado pelo(s) Compromitente(s) Vendedor(es).

Cláusula Oitava: - Elegem as partes o Fôro de Altônia-PR.

[illegible]

E por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente instrumento particular de contrato na presença de duas testemunhas no final assinadas, para que produza os efeitos legais.

Altônia - PR., 01 de Dezembro de 1987

Pai do Vendedor: ARLINDO MEDEIROS. (Respons.)

MARIA ESMERIELI MEDEIROS. (Mãe do Vendedor)

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO FERMINO DOS SANTOS (Comprador)

Atestado em 2(s) Firma(s) indicado
 Celindo Medeiros Ma-
 rio G. M. P. F. Presbi-
 tero e Placido Ferraz
 do Santos do Curo de
 Altônia 13 de dezembro de 1987
 Em testemunho da verdade

Em testemunho da verdade

TABELIÃO

TABELIONATO VATANARE

FALLO VOTARE

TABELA D

APY ALE VATAHAE

AUXILIARY MEN ADA
FOR THE 1ST INFANTRY DIVISION

ECHO K... ..

COMARCA DE ALTÔNIA — PR.

RECONHECER NO 3º OF. CURITIBA - PR

RECONHECER NO 3.º OF. MARINGÁ - PR.

RECONHECER NO 14.º OF. SÃO PAULO - SP.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é cópia fiel do documento apresentado em data de hoje.

Altônia
PR

03 JAN 2013

[Handwritten Signature]

☐ Mary Alice Vatanabe - Notária

☐ Edna kumiko Noda - Substituta

☐ Beydiva Cristiane M. S. Meireles - Escrevente

☐ Elen Paola Alves - Escrevente

☒ Magna C. P. do Prado Coelho - Escrevente

CLAUSULA QUINTA

Se o/a(s) Compromissário/a(s) Comprador/a(es) não efetuar(em) quaisquer dos pagamentos nas datas previstas neste contrato, provado p/pro-
testo, ou deixar(em) de cumprir quaisquer outras obrigações aqui assumidas, ficará(ão) o(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) com o di-
reito de considerar o presente instrumento como rescindido, independente de aviso ou notificação, perdendo aquele/a(s) em favor deste(s) todas as
prestações e quantias que houver(em) pago, além das benfeitorias feitas no(s) terreno(s), sem direito a qualquer indenização, restituição ou re-
tenção, nos termos do art. 14 do Dec. Lei n.º 58, de 10-12-37.

CLAUSULA SEXTA

Fica(m) o/a(s) Compromissário/a(s) Comprador/a(es) obrigado/a(s) a atender imediatamente todas as intimações e exigências dos poderes públi-
cos, visando à boa conservação e uso do(s) terreno(s), assumindo o pagamento das despesas proporcionais com limpeza e conservação de ruas,
encanamentos e ligações de água, taxa de iluminação pública, etc. feitas pelo(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), até que a Prefeitura Muni-
cipal assumia esses encargos. Fica convencionado a liquidez e certeza desses débitos, os quais serão reembolsados mediante recibo apresentado
pelo(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES).

CLAUSULA SETIMA

O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) comprometem-se a iniciar no loteamento, sem qualquer ônus para o/a(s) Compromissário/a(s) Compra-
dor/a(es), as seguintes benfeitorias e melhoramentos: 1.º) — REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; 2.º) — REDE DE ÁGUA POTÁVEL.

CLAUSULA OITAVA

Uma vez pago integralmente o preço ajustado e cumpridas todas as cláusulas e condições deste contrato, o/a(s) Compromissário/a(s) Compra-
dor/a(es) terá(ão) o prazo de 30 dias para promover a escritura definitiva de compra e venda a ser outorgada pelo(s) PROMITENTE(S) VENDE-
DOR(ES), sob pena de depósito judicial da área, ficando desde já convencionado que todas as despesas dessa outorga, seja sisa, tabelião, cer-
tifiedes, Registros ou outras não especificadas ou que eventualmente venham a ser exigidas, correrão por conta exclusiva do/a(s) Compromissá-
rio/a(s) Comprador/a(es).

CLAUSULA NONA

O/a(s) Compromissário(s) Comprador/a(s) poderá(ão) transferir este contrato a terceiros, desde que todas as obrigações e pagamentos estejam em dia,
e mediante prévia e expressa anuência do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), correndo por conta do(s) primeiro(s) as despesas de transfe-
rência, mais uma taxa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da transação, a ser paga para o(s) segundo(s).

CLAUSULA DECIMA

O presente contrato obriga em todos os seus termos e disposições, as partes, seus herdeiros, e sucessores, resolvendo-se os casos omissos pelo Dec.
Lei n.º 58 de 10-12-1937, e respectivo regulamento previsto no Dec. 3079 de 15-09-38, Dec. Lei 271 de 28-2-67, pelo Código Civil no que couber e
demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA

Para dirimir as questões suscitadas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca do Imóvel, renunciando a qualquer outro por mais
privilegiado que seja, ficando estabelecido que a parte vencida pagará as custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da vencedora na
base de 20% sobre o valor da causa.
§ UNICO: Qualquer mudança de endereço o/a(s) Promissário/a(s) Comprador/a(es) deverá(ão) comunicar previamente ao(s) PROMITENTE(S)
VENDEDOR(ES) e a pessoa ou organização incumbida de receber as prestações acima descritas.
E, por estarem assim justas e livremente contratadas, lavram, datam e assinam com duas testemunhas o presente instrumento, impresso tipo-
graficamente e com os claros preenchidos datilograficamente, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

TESTEMUNHAS:

Altônia, 18 de janeiro de 1981.

PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)

PROMISSÁRIO A(S) COMPRADOR A(S)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	ALTÔNIA - PARANÁ
Apontado nesta data sob	hoje sob n.º
n.º 2.900	2.990 do livro 8-8
Protocolo no R-	Registre Integral
Altônia, 02 de junho de 1981	

Reconheço a(s) Firma(s) Antônio Lodi e Antônio Medeiros do Prado

Altônia, 19 de maio de 1981
em testemunha da verdade

TABELIÃO ABE

MARIA
EMPREGADA MUNICIPAL

COMARCA DE ALTÔNIA - PR.

RECONHECER NO 2.º OF. COM. ALT.

RECONHECER NO 3.º OF. COM. ALT.

RECONHECER NO 4.º OF. COM. ALT.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE PROTESTO
PR. COMARCA DE ALTÔNIA - PARANÁ
Mary Alice Vatanabe
Notária/Registadora
Mônica - Substituta